

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

MENSAGEM

Exmo. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 255, de 11 de junho de 2018, que *“dispõe sobre o Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências”*.

A alteração ora proposta visa à correção de erros materiais existentes no texto legal, em especial quanto ao artigo 48, §2º e ao Anexo III.

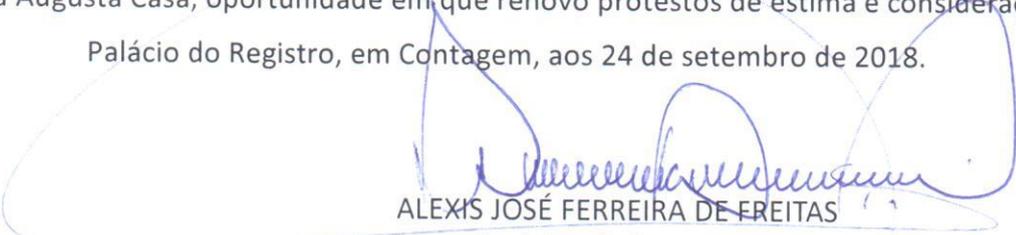
Vale esclarecer que, na elaboração da respectiva lei complementar do Controle Interno foram feitas adequações às especificidades da carreira de Auditor de Controle Interno. Ocorre que, em relação ao §2º do artigo 48, que trata da progressão por titulação ou qualificação, passou despercebido sinal de pontuação “vírgula”, ao invés da conjunção “e”.

Assim sendo, o dispositivo legal tal qual foi concebido restringe os efeitos da progressão por titulação ou qualificação apenas aos cursos de especialização jurídica, o que é um contrassenso tendo em vista que as atividades inerentes à carreira de Auditor de Controle Interno perpassam pelas mais diversas áreas da administração pública tais como contabilidade, administração, economia, direito, dentre outros, devendo tais especializações serem afins ao exercício das atribuições do cargo de forma ampla e não somente restrita à área jurídica.

De igual modo, no que tange ao Anexo III foram identificados erros na digitação dos valores nos padrões P-10, P-25 e P-36, que alteram a tabela de vencimentos de forma errônea, eis que não respeita o percentual de acréscimo aplicado em cada nível do vencimento.

Dessa forma, em respeito ao princípio da legalidade, para que sejam preservados os direitos e garantias da carreira, e considerando se tratar de mera correção de erros materiais que não afetam de qualquer forma a substância do ato, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Augusta Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 24 de setembro de 2018.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor.
Presidente da Câmara Municipal
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
Contagem – MG